



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO n.º 110/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ALMOXARIFADO
VINCULADO A DISPENSA N.º 013/2020

Laudo de 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, neste ato representado neste ato pelo Prefeito, **SR. LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, solteiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34.

CONTRATADA: ANTUNES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.978.236/0001-40, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Júnior, nº 111, Bairro Areal, município de Pelotas/RS, representada neste ato por **EDNILSON DE SOUZA ANTUNES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente comercial, com residência e domicílio em Pelotas/RS, na Rua Pracinha Izidro Matoso, nº 384, Bairro Areal, carteira de identidade nº 4067178981, expedida pela SJS/RS e CPF nº 003.775.070-40.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato administrativo, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais, conforme solicitações n.º 139/2020 da Secretaria de Obras:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reator para lâmpada a vapor de sódio AP 70W, 220 volts, 60 hz, FP 0,92.	150 peças	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
02	Capacitor 10 uf, 250 vac, 60 jz	150 peças	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
03	Ignitor conjugado de uso interno/externo 1,8 k-v para lâmpada a vapor de sódio 70w.	150 peças	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
04	Relé fotoelétrico 105-305v, saída ligada durante a noite, sistema fail-on. Contatos do relé quando desgergenizado, normal fechados (NF). Índice de proteção IP 66, proteção UV.	360 peças	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
05	Conector paralelo em alumínio, com parafuso, porca e arruela de pressão, para cabos de 6 a 50m².	300 peças	R\$ 2,50	R\$ 750,00
TOTAL R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).				

**ANTUNES
COMERCIAL LTDA:**
94978236000140

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:
94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3,
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2020-06-19 17:46:33
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44**
Fone: (51)3656 -1029 **Visite nosso site:** www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A execução do objeto do presente Contrato será até a entrega total dos materiais dispostos na Cláusula Primeira, em conformidade com o disposto no art. 55, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante o traslado dos materiais dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega do objeto, desde que devidamente identificados;

4.1.2. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do **Gestor**, responsável pela fiscalização do contrato;

4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

4.1.5. Designar, por meio de portaria específica, servidor e seu substituto em caso de impedimentos e afastamentos legais, para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

4.1.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.8. O **CONTRATANTE**, por meio do seu Setor de Licitações e Contratos, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre a execução deste Contrato e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS ITENS:

5.1. Os materiais dispostos na cláusula primeira deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, nº 02, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das **8h às 11h30min.** e das **13h às 16h30min.** Observando que, se constatado má qualidade dos materiais/itens, estes serão devolvidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.2. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 5.1, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

5.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos e contados da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

ANTUNES COMERCIAL
LTDA:94978236000140

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3,
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2020-06-19 17:47:53
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44**
Fone: (51)3656-1029 Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- 5.4. Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado de funcionamento e sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas, conforme solicitação da (s) secretaria (s) solicitante (s) e após a Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, rigorosamente sem atraso.
- 5.5. Em caso de falta ou atraso quando da entrega dos materiais, a **CONTRATADA** deverá providenciar urgentemente a reposição destes à **CONTRATANTE** sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- A) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- B) **Definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem supramencionado.

6.2. Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. A garantia do (s) material (ais) descritos na Cláusula Primeira é de 180 dias, a contar da data de entrega na (s) secretaria (s) solicitante (s).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 A **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais), devendo a (s) secretaria (s) solicitante (s) atestar (em) na nota fiscal se houve ou não irregularidades durante a entrega, para ser pago em até 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato, constante da cláusula décima-segunda, (em caso de fornecimento fracionado, observar o item 8.3).

8.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da **CONTRATADA**, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

8.3. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, deverá a **CONTRATADA** observar o quantitativo da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

8.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

ANTUNES
COMERCIAL LTDA
94978236000140

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:
94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3, CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:
94978236000140
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2020-06-19 17:48:17
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Tendo em vista o objeto do contrato ser fornecimento de produtos por quantidade certa e determinada, não haverá reajuste de preços sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07

Unidade: 07.01

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 444

9.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES:

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

10.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- I) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos serviços ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- II) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.

ANTUNES
COMERCIAL LTDA:
94978236000140

Assinado digitalmente por: ANTUNES COMERCIAL LTDA:
94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3,
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA 94978236000140
Razão: Eu aprovo este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2020-06-19 17:48:39
Post Reader Versão: 9.0.3

Largo do Mineiro, 135 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- III) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- IV) Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Falha ou fraude na execução do contrato;
 - f) Cometimento de fraude fiscal.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão poderá ocorrer:

- I) Determinada por ato unilateral e esente da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração);
- III) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

ANTUNES COMERCIAL
LTDA:94978236000140

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ/A3,
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2020-06-19 17:48:52
Foxit Reader Versão: 9.6.0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

11.6. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) item (ns) da cláusula primeira em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**, na figura do servidor **Mariniso Coitinho**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

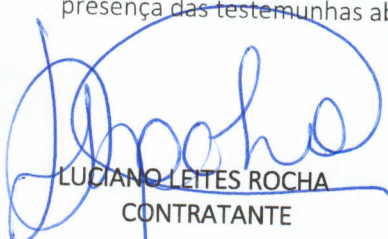
13.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

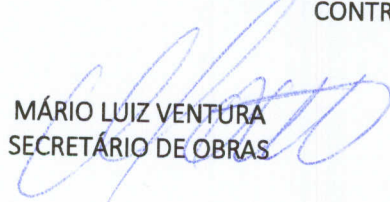
14.2. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Arroio dos Ratos, 19 de junho de 2020.
ANTUNES COMERCIAL
LTDA:94978236000140
ANTUNES COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por ANTUNES COMERCIAL LTDA: 94978236000140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PJ A3,
CN=ANTUNES COMERCIAL LTDA:94978236000140
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pelotas - RS
Data: 2020-06-19 17:49:13
Versão: 3.6.0


MÁRIO LUIZ VENTURA
SECRETÁRIO DE OBRAS

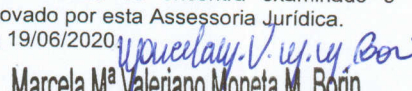
Testemunhas:

1: **Nicolé T. Käfer**
mat. 3832

2: **Jenifer Rodrigues Gaspari**
mat. 3874

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19/06/2020


Marcela M. Valeriano Moneta M. Borin
Assessora Jurídica

OAB/RS: 97.867